

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 577/68 ✓

Em 22 de novembro de 1 968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento de encargos diversos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat, expropriado por este Executivo Municipal.

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º- O pagamento de que trata a presente lei deverá ser feito à Diretoria do Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat, na pessoa de seu Presidente Professor Joseano Costa Pinto, ou seu substituto legal, sob pena de nulidade da doação.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
22 de novembro de 1 968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 22 de novembro de 1 968.

Josias Costa Pinto
Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.